



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 06, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE).

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI e no art. 72, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 863, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e o teor do Processo Administrativo nº 15.574/2024,

DECRETA

Art. 1º. Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Josair Macedo;

Suplente: Alexandrina Moretti Fabelo Corrêa.

II - 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica:

Titular: Gleisieres Baiense Fontana Ramos;

Suplente: Débora Dias Pereira Santana.

Titular: Mirela Coco Fontes;

Suplente: Kêmeron Chagas dos Reis Almeida.

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica:

Titular: Iara Moço Lima;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Suplente: Edilcia das Neves Sant'Ana Sedano Neves.

Titular: Denir Arruda de Oliveira Filho;

Suplente: Franciele Pires dos Santos.

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica:

Titular: Gleiciele Barbosa Duarte;

Suplente: Valdete Bonfim de Almeida Tinoco.

Titular: Valdeis Corrêa Baiense;

Suplente: Márcio Farge Ceccon.

§ 1º. O mandato dos membros do CAE será de 4 (quatro) anos, cabendo recondução de acordo com a indicação dos seus respectivos seguimentos.

§ 2º. A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 3º. O exercício do mandato de membro do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

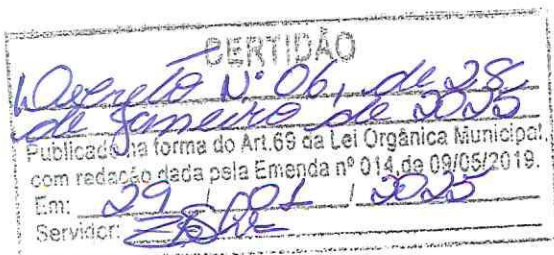
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 75, de 30 de setembro de 2020.

Presidente Kennedy/ES, 28 de janeiro de 2025.


Fábio Feliciano de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO


Fátima Agrizzi Ceccon
Secretária Municipal de Educação

CERTIDÃO
Certifico que Decreto
Nº 06/2025
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº014
De 09/05/2019
Data: 29/01/25
Servidor(a): [assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 000178/2025

29/01/2025 - 08:52:39

Prefeitura de P. Kennedy/ES

Decreto Nº 006. de 28 De Janeiro de 2025.